

**LEI Nº 595/2016**  
**DE: 15 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

**Artigo 4º** - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 15 DE ABRIL DE 2016**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 595/2016**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>REFERENCIA</b>
<b>01</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>12</b>	<b>20</b>
<b>02</b>	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>04</b>	<b>30</b>
<b>03</b>	<b>FISCAL DE OBRAS E POSTURA</b>	<b>01</b>	<b>25</b>
<b>04</b>	<b>LAVADOR/LUBRIFICADOR</b>	<b>01</b>	<b>10</b>
<b>05</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	<b>02</b>	<b>56</b>
<b>06</b>	<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>03</b>	<b>50</b>
<b>07</b>	<b>FARMACEUTICO/BIOQUIMICO</b>	<b>01</b>	<b>12</b>

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**